



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014
DE 16 DE JULHO DE 2014

“REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 026/2011 e 028/2011, AMBAS DE 27 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕEM SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOÁ-LA A ENTIDADE PARTICULAR”.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

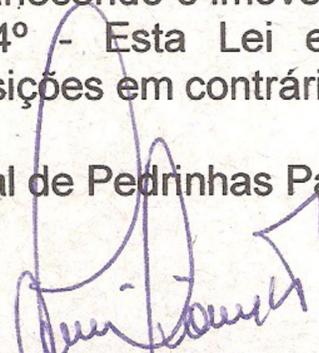
Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Complementares nº 026/2011 e 028/2011, ambas de 27 de setembro de 2011, que dispõem sobre a desafetação de área de uso comum do povo e autoriza o Poder Executivo Municipal a doá-la a entidade particular.

Art. 2º - As doações previstas nas Leis descritas no artigo anterior estavam condicionadas à satisfação de condição pelo donatário de construir no terreno doado no prazo de 2 (dois) anos, sendo destinado exclusivamente e pelo prazo de 10 (dez) anos ao uso industrial, sob pena de retrocessão.

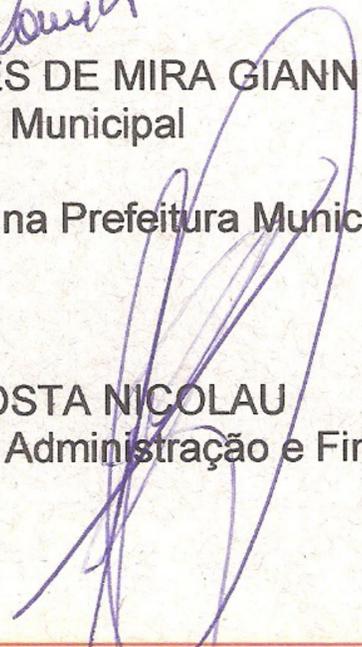
Art. 3º - Não sendo satisfeita a condição pelo donatário a doação não se convalida, permanecendo o imóvel a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 16 de julho de 2014.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.


FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças